

## **ANEXO I**

Termo de Referência de Dispensa de Licitação em razão do valor. Art 9º, inciso I combinado com o Art.6º, inciso II, aliena “a” da Resolução nº 1.252/2012. Conserto dos Bens Patrimoniais Nº 39174 e 34345. Referente a RCMS Nº 20/00862.

### **1.OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo/conserto/manutenção de móveis corporativos, visando o conserto de cadeiras giratórias, do Desenvolvimento Físico Esportivo da Unidade Executiva Sesc Façalville.

### **2.JUSTIFICATIVA:**

2.1. A execução do conserto é indispensável devido ao desgaste e a danificação ao tempo de uso, sendo que as mesmas apresentam defeitos em sua funcionalidade.

### **3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

3.1. Descrição do problema/defeito dos equipamentos/bens patrimoniais.

<b>BEM</b>	<b>NOME DO BEM</b>	<b>DEFEITO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
BEM Nº 39174	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS GIROFLEX	REPOSIÇÃO DOS APOIOS DE BRAÇO SENDO NECESSÁRIA A TROCA DO ESTOFAMENTO DO ACENTO NA COR VERMELHA.	1 unid.
BEM Nº 34345	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS	REPOSIÇÃO DOS APOIOS DE BRAÇO SENDO NECESSÁRIA A TROCA DO ESTOFAMENTO DO ACENTO NA COR VERMELHA.	1 unid.

### **4. LOCAL DE FATURAMENTO /RETIRADA / ENTREGA DO OBJETO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

SESC FAÇALVILLE

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0005-70      Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia – GO.

CEP: 74.350-010.

Setor: Desenvolvimento Físico Esportivo

### **5. CONDIÇÕES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA:**

5.1. Os orçamentos deverão estar compostos por Preço unitário por item; e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irremovíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais,

sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.

**5.2.** Prazo de entrega deverá ser informado no orçamento.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura do PAF - Pedido ao Fornecedor ou Contrato ou Instrumento Equivalente.

**6.2.** De acordo com os preços apresentados em seu orçamento, segue as condições que deverão ser observadas: o(s) serviço(s), deverá(ão) ser exatamente o(s) discriminado(s), neste, reservando-se ao SESC Goiás o direito de não recebimento em caso de não atendimento ao conserto solicitado. O número deste PAF – Pedido ao Fornecedor deverá constar na nota fiscal.

**6.3.** Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

**6.4.** Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

**6.5.** Cabe a empresa contratada fornecer garantia do serviço prestados nos equipamentos/bens patrimoniais, se comprometendo em novo reparo caso apresente o(s) mesmo(s) defeito(s) dentro do prazo fornecido pelo mesmo no orçamento apresentado.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada.

**7.2.** Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

**7.3.** O Sesc Goiás se resguarda no direito de testar os equipamentos reparados no ato da entrega, realizados por equipe técnica própria, para atestar o funcionamento dos equipamentos/bens patrimoniais.

**7.4.** O Sesc Goiás reserva o direito de **não** receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

**7.5.** No caso de desacordo no serviço prestado, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Contratante/Sesc-GO.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**8.1.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO ITEM A ITEM.

## **9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

Ficará responsável como Fiscal deste serviço e Termo de Referência a funcionária Christiane da Costa Guimarães – Responsável Técnica DFE e suplente Leonardo Barbosa Sanches Assistente Administrativo III – Sesc Façalville.

### **9.1. Nome do Fiscal:**

Christiane da Costa Guimarães

CPF: 950.565.051-53

Cargo: Responsável Técnica Desenvolvimento Físico Esportivo

Matricula: 4757

### **9.2. Nome do Suplente:** Leonardo Barbosa Sanches

CPF: 005.936.381-90

Cargo: Assistente Administrativo III

Matricula: 8161

Goiânia, 26 de fevereiro de 2020.

---

Christiane da Costa Guimarães  
Responsável Técnica DFE  
Sesc Façalville

---

Leonardo Barbosa Sanches  
Assistente Administrativo  
Sesc Façalville